

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, e com poderes que lhes são conferidos, e

CONSIDERANDO pedido formulado através do Ofício nº 34/2020-SMS, por meio de nossa Coordenadoria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga pela Coordenadoria Municipal de Saúde, independente de área urbana ou rural, que necessitam de sua efetiva fiscalização;

CONSIDERANDO que os serviços a serem desempenhados dependem, haja vista as distâncias que poderão ser percorridas; a agilidade em suas soluções de locomoção por meio de veículo automotor, mas que, dependeria da disponibilidade daqueles motoristas contratados;

R = E = S = O = L = V = E :-

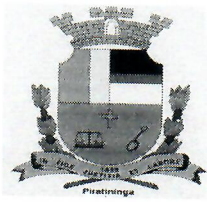
Art. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzir **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, os Servidores Municipais lotados na Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme abaixo identificados:

NÁDIA FERRATO RADIGHERI				
RG: 42.018.110-6-SSP/SP	CPF: 369.426.338-10	CNH: 04262722314	CATEGORIA: "AB"	VENCIMENTO: 13/07/2022
PATRÍCIA MONTEIRO MODEIRA DEGANUTTI				
RG: 28.572.688-2-SSP/SP	CPF: 269.706.878-30	CNH: 03886036253	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 06/05/2021
FABIANA COELHO GONÇALVES VELOSO				
RG: 28.419.912-6-SSP/SP	CPF: 212.642.598-32	CNH: 03499777711	CATEGORIA: "B"	VENCIMENTO: 22/03/2021

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

Art. 3º A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º O Servidor ora autorizado a conduzir veículo da frota municipal, deverá, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 030/2020-FLS.02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 19 de Março de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratiningá.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo